



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0509/17	DATA: 17/05/2017	
LOCAL: Plenário 15 das Comissões	INÍCIO: 15h13min	TÉRMINO: 15h35min	PÁGINAS: 09

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

Reunião para instauração de processos.

SUMÁRIO

OBSERVAÇÕES

Houve intervenção inaudível.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Havendo número regimental, declaro aberta a 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da 3ª Sessão Legislativa Ordinária destinada à instauração dos seguintes processos:

1 - Processo nº 12, de 2017, referente à Representação nº 13, de 2016, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Eduardo Bolsonaro, do PSC de São Paulo;

2 - Processo nº 13, de 2017, referente à Representação nº 14, de 2016, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Eduardo Bolsonaro, do PSC de São Paulo;

3 - Processo nº 14, de 2017, referente à Representação nº 15, de 2016, da Mesa Diretora, em desfavor do Deputado Delegado Éder Mauro, do PSD do Pará.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da 3ª Reunião Ordinária deste Conselho de Ética, realizada em 11 de abril de 2017.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade de leitura da referida ata.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Peço dispensa da leitura, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Foi pedida a dispensa da leitura da ata pelo Deputado José Carlos Araújo.

Em discussão a ata.

Não havendo quem queira retificá-la ou discuti-la, coloco-a em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

*(Pausa.)*

Aprovada a ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 11 de abril de 2017.

Expediente.

Informo que o regulamento do Conselho de Ética deverá ser ajustado ao Código de Ética, que sofreu alterações em 2011.

O Conselho poderá oferecer à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania uma proposta de reformulação do atual regulamento.



Esclareço que, na Legislatura passada, o ex-Deputado Vilson Covatti foi designado Relator e apresentou uma proposta a esse órgão. Sendo assim, designei, em 10 de maio, o Deputado Pompeo de Mattos como Relator da matéria, para que apresente sua proposta de reformulação do regulamento do Conselho de Ética, a ser aprovada por este Colegiado.

De acordo com o art. 8º, do Código de Ética, a proposta será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para aprovação.

Informo que foi realizada reunião em 26 de abril, na sala da Presidência, onde ouvi representantes de todos os partidos com assento neste Conselho acerca de procedimentos para o biênio 2017-2019.

Ficou assim decidido:

1. As reuniões do Conselho de Ética continuarão a ser convocadas mediante *e-mails* encaminhados aos endereços eletrônicos institucionais dos Conselheiros, do representado e de seus advogados constituídos, bem como por ofícios remetidos aos gabinetes Parlamentares;

2 - O painel eletrônico, para registro de presença nas reuniões, será aberto com 1 hora de antecedência em relação ao horário da convocação, salvo se houver reunião de Comissão em andamento no mesmo plenário, caso em que o registro de presença será aberto imediatamente após o término da referida reunião;

3. Fica mantida a inclusão dos suplentes no sorteio para escolha do Relator nas representações;

4. Com relação aos impedimentos para participação no sorteio destinado à escolha de Relator, descritos no art. 13, inciso I, alínea “a”, do Código de Ética, será considerada a composição dos blocos parlamentares que vigorava em 11 de abril de 2017, data da instalação do Conselho de Ética para o biênio 2017-2018. Para isso, nós nos fundamentamos em parecer da Consultoria da Casa;

5. Nas discussões de processos submetidos ao Colegiado, será observada — isso é importante — a prioridade para os membros do Conselho de Ética, nos termos do art. 18 do regulamento do Conselho de Ética. Esgotada a lista dos membros inscritos, a palavra será concedida aos não membros e aos Líderes ou Vice-Líderes, estes mediante delegação escrita do Líder. O tempo de Comunicações de Liderança não será agregado ao tempo de discussão reservado ao Parlamentar.



Eventual requerimento de encerramento de discussão apresentado será apreciado após falarem todos os membros inscritos e desde que 15 Deputados tenham discutido a matéria — art. 18, inciso IV, do regulamento do Conselho;

6. Encerrada a discussão, a palavra será oportunizada a Deputado do partido autor da representação, designado pelo Líder, ao Relator e, por último, ao representado e seu advogado;

7. Caso haja arguição de impedimento de Conselheiro, o andamento do processo ficará suspenso até decisão desta Presidência, que será tomada em, no máximo, 5 dias úteis, cabendo recurso sem efeito suspensivo. Eu darei o prazo para contestação pelo ofendido de 1 dia útil;

8. Somente será realizado novo sorteio para escolha de Relator caso os três Deputados já sorteados renunciem à relatoria do processo.

Ordem do Dia.

Instauração de processos.

Instauro, nesta data, Processo nº 12, de 2017, referente à Representação nº 13, de 2016, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Eduardo Bolsonaro.

Procedo à leitura do Termo de Instauração.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Pois não, Deputado José Carlos Araújo.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Gostaria de fazer uma observação. Eu acho que o que foi colocado está certo, mas, quanto ao bloco, considerado o bloco.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. fala para a escolha de Relatores?

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Isso. Fizemos uma discussão neste Conselho, no caso mais emblemático que já passou por este Conselho, e, baseados exatamente no que nós achávamos, escolhemos o Relator Fausto Pinato na época. O Deputado Fausto Pinato já estava com o parecer pronto, em tramitação no Conselho, e foi levantada a hipótese de que a escolha estava errada, tinha que ser alguém da composição da época da instalação da Legislatura.



Nós nos insurgimos contra isso, mas o Presidente, que era o Deputado Eduardo Cunha, não se manifestou, deixou que o 1º Vice-Presidente se manifestasse. E o 1º Vice-Presidente se manifestou, deu a canetada, e nós fomos obrigados a recuar, a voltar atrás. Tivemos que escolher um novo Relator, e foi escolhido o Deputado Marcos Rogério.

Acho que a posição mais correta é essa da composição de agora, como eu achei na época, tanto que escolhi o Deputado Fausto Pinato. Eu fui vencido pela Mesa, por uma decisão da Presidência da Casa.

Estou só fazendo esse registro para que V.Exa. amanhã não seja pego de surpresa. Concordo plenamente que o mais correto e o mais certo foi essa decisão tomada aqui, tanto é que eu também a tomei lá atrás. Só que fui obrigado a voltar atrás na decisão que tomei, porque a Mesa assim o quis e impôs.

V.Exa. já deve conhecer o caso e levou em consideração o que aconteceu. Esse assunto foi parar na CCJ, que, se não me engano, a secretária está aí e pode informar, também opinou. Aliás, não foi à CCJ.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Foi ao Supremo?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Foi ao Supremo. O Supremo entendeu que era assunto *interna corporis*.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Foi isso, concordo. Foi decidido que era assunto *interna corporis*. Então, valeu a decisão da Mesa. Eu fui voto vencido. Isso é só para efeito de registro.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. tem completa e absoluta razão. Eu levei isso em consideração. Entendi que V.Exa. tinha razão naquele momento.

Mas aconteceu um fato novo: sobreveio àquela decisão a edição da Resolução nº 14, de 2016, que atingiu todas as Comissões, com referência à distribuição das próprias vagas no Conselho. Para a escolha dos próprios integrantes do Conselho, ou seja, para a indicação da quantidade de integrantes do Conselho foi observada a regra da instalação desse novo biênio de 2017-2018, por força dessa resolução de 2016. Exatamente por isso, eu consultei a Consultoria da Casa, que teve a posição mais adequada, que é a que V.Exa. adotou naquele



instante. E qual é a intenção do legislador ao colocar essas vedações para a relatoria? É evitar qualquer tipo de pressão política do ponto de vista de proximidade por amizade ou proximidade por participar da mesma agremiação partidária ou bloco que enseje que o Relator seja parcial na hora de elaborar seu parecer. E sabemos que aquele “blocão” composto no início da Legislatura se faz apenas por conta de uma estratégia política para poder assegurar vagas na Mesa.

Por conta disso, nós havemos por bem tomar essa decisão. Eu ainda tive o cuidado de conversar com o Presidente da Casa, que concorda também comigo. Qualquer decisão tomada aqui, agora, o recurso só caberia à Mesa Diretora, ao Deputado Rodrigo Maia. E hoje nem vai ser o Eduardo Cunha, nem muito menos Waldir Maranhão que vai decidir qualquer questão de ordem e recurso contra questão de ordem aqui decidida.

Eu acho que V.Exa. decidiu bem naquela época, e nós vamos manter a mesma decisão que V.Exa. tomou.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Obrigado, Presidente.

Outra coisa: eu acho que a decisão foi acertada. E acho até mais: que a decisão, na verdade, devia ser restrita só ao partido, impedimento do partido, e não do bloco. Isso porque, na verdade, nós sabemos que o bloco é apenas para fazer número e ter direito a indicar mais ou menos vagas.

Então, eu acho que a decisão é essa e está correta. Eu apenas folgo em saber que, na verdade, eu tinha razão, que V.Exa. acaba de me dar razão. Essa decisão que eu tomei à época não foi em função da mídia, foi em função da razão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Foi uma decisão absolutamente técnica, V.Exa. tinha razão.

Procedo à leitura do Termo de Instauração:

*Termo de Instauração*

*Recebo a presente Representação nº 13, de 2016, de autoria do Partido dos Trabalhadores — PT, em desfavor do Deputado Eduardo Bolsonaro, do PSC de São Paulo.*

*Instaure-se o Processo Disciplinar nº 12, de 2017, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro*



*Parlamentar e o regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.*

*Intime-se o Deputado representado, entregando-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos que a instruem.*

*Registre-se e autue-se a representação.*

*Cumpra-se.*

Conforme previsto no Código de Ética, em seu art. 13, a designação de Relator será feita mediante sorteio de lista tríplice, composta pelos membros deste Conselho, ressalvados os seguintes impedimentos: não poderá pertencer ao mesmo Estado do representado; não poderá ser do mesmo partido ou bloco parlamentar do representado; e não poderá pertencer à mesma agremiação autora da representação.

Sendo assim, passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para escolha do Relator deste processo.

Deputados participantes: João Marcelo Souza, Kaio Maniçoba, Mauro Lopes, Cacá Leão, Hiran Gonçalves, Ronaldo Martins, Sérgio Moraes, Augusto Coutinho, Aluisio Mendes, José Carlos Araújo, Laerte Bessa, Sandro Alex, Izalci Lucas, Rocha, César Messias, Júlio Delgado e Pompeo de Mattos.

Suplentes: Cabuçu Borges, Carlos Bezerra, Carlos Marun, Covatti Filho, Ronaldo Carletto, Marcos Rogério, Jorginho Mello, Thiago Peixoto, Raimundo Gomes de Matos, Adilton Sachetti, Ronaldo Lessa.

Encontram-se impedidos: Elmar Nascimento, Presidente; Leo de Brito, Valmir Prascidelli e Zé Geraldo, por serem do partido do representante; Paulo Freire e Flavinho, por serem do Estado do representado.

*(Pausa prolongada.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - O primeiro sorteado é o Deputado Pompeo de Mattos; o segundo sorteado é o Deputado Ronaldo Lessa, do mesmo partido — o PDT está com sorte; o terceiro sorteado é o Deputado João Marcelo Souza.

Oportunamente, será designado o Relator para o referido processo.



**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Sr. Presidente, V.Exa. falou que foi sorteado Parlamentar do mesmo partido?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Foram sorteados dois do mesmo partido.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Ah! Sim! Os dois do mesmo partido, mas não no...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Não, não, não. Dois do PDT foram sorteados: Pompeu de Mattos e Ronaldo Lessa, que não são do mesmo partido do representado.

Instauro, nesta data, o Processo Disciplinar nº 13, de 2017, referente à Representação nº 14, de 2016, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Eduardo Bolsonaro.

Procedo à leitura do Termo de Instauração:

*Termo de Instauração*

*Recebo a presente Representação nº 14, de 2016, de autoria do Partido dos Trabalhadores — PT, em desfavor do Deputado Eduardo Bolsonaro, do PSC de São Paulo.*

*Instaure-se o Processo Disciplinar nº 13, de 2017, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados e o regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.*

*Intime-se o Deputado representado, entregando-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos que a instruem.*

*Registre-se e autue-se a representação.*

*Cumpra-se.*

*Brasília, 17 de maio de 2017.*

São 15h30min.

O representante é o mesmo, o representado é o mesmo, os sorteados são os mesmos, apenas vão ser reinseridos, e os impedidos são os mesmos.



**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Há um fato novo, Presidente, que nunca aconteceu, mas que está acontecendo agora. Só para esclarecimento, nunca tivemos aqui dois, três processos ao mesmo tempo. Então, o que aconteceu agora? V.Exa. tirou três Deputados. Esses três Deputados vão entrar no sorteio ou não vão entrar?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Eles vão entrar.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Vão entrar no sorteio?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Vão entrar.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Era essa pergunta que eu queria fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Vão entrar.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Então, V.Exa. colocando os mesmos três aí pode acontecer que um só... Bom, V.Exa...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - É muito difícil sortear os três por três vezes. Eu serei obrigado a escolher um em cada um dos processos. Não vou escolher o mesmo Relator...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Dizem que um raio não cai duas vezes no mesmo lugar, mas às vezes cai.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - É, mas três vezes?

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Três vezes fica mais difícil.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - O.k. *(Pausa.)*

Deputado Cacá Leão e Deputado João Marcelo.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - O mesmo?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Foi sorteado também no outro. *(Pausa.)*

Também foi sorteado o Deputado Cabuçu Borges.

Oportunamente, será designado o Relator para o referido processo.

Instauro, nesta data, o Processo nº 14, de 2017, referente à Representação nº 15, de 2016, da Mesa Diretora, em desfavor do Deputado Delegado Éder Mauro, do PSD do Pará.

Procedo à leitura do Termo de Instauração:

*Termo de Instauração*



*Recebo a presente Representação nº 15, de 2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em desfavor do Deputado Delegado Éder Mauro, do PSD do Pará.*

*Instaure-se o Processo Disciplinar nº 14, de 2017, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.*

*Intime-se o Deputado representado, entregando-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos que a instruem.*

*Registre-se e autue-se a representação.*

*Cumpra-se.*

*Brasília, 17 de maio de 2017*

*Deputado Elmar Nascimento*

*Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.*

Impedimentos para participar do sorteio: ser do Estado do representado, Pará; ser do partido do representado PSD; ser do partido do representante Mesa Diretora.

Deputados que participam do sorteio para o Processo Disciplinar nº 14, de 2017, Representação nº 15, de 2016, da Mesa Diretora, em desfavor do Deputado Delegado Éder Mauro: João Marcelo Souza, Kaio Maniçoba, Mauro Lopes, Cacá Leão, Hiran Gonçalves, Ronaldo Martins, Sérgio Moraes, Augusto Coutinho, Aluisio Mendes, Leo de Brito, Valmir Prascidelli, José Carlos Araújo, Laerte Bessa, Izalci Lucas, Rocha, César Messias, Júlio Delgado e Pompeo de Mattos.

Suplentes: Cabuçu Borges, Carlos Bezerra, Carlos Marun, Covatti Filho, Ronaldo Carletto, Marcos Rogério, Jorginho Mello, Paulo Freire, Raimundo Gomes de Matos, Adilton Sachetti, Flavinho, Ronaldo Lessa.

Impedidos: Elmar Nascimento, Presidente; Zé Geraldo, por ser do Pará; Sandro Alex e Thiago Peixoto, por serem do PSD, partido do representado. *(Pausa.)*

Deputados sorteados: Ronaldo Martins, Cacá Leão e Carlos Marun.

Oportunamente, será designado Relator para o referido processo.

Agradeço a presença dos Srs. Parlamentares e dos demais presentes.

Está encerrada a presente reunião.